CÉDULA DE PRODUTO RURAL – VERDE (CPR-V)

Em 16 de janeiro de 2026 , eu, COLONIZADORA RORAIMA AGRO INDUSTRIAL S.A. CORAISA, declaro que entregarei, em contrato mútuo desta Cédula de Produto Rural **Verde – CPR-V**, àCREDORA, ou à sua ordem, a quantidade de 632.982tCO2e inventariados em 8.001.67 **Hectares** defloresta nativa, de um projeto de estoque de carbono com o total de 3.582.544 tCO2e tudo em conformidade com as condições estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 EMITENTE: COLONIZADORA RORAIMA AGRO INDUSTRIAL S.A. CORAISA, inscrita no CNPJ 14.478.291/0001-32, com sede na Av. Nossa Senhora da Consolata 649, Boa Vista -RR, CEP 69.303-465, neste ato representada por Franz Krebs Von Ermland Junior, inscrito no CPF 047.573.628-11 e Aloys Krebs Von Ermland, inscrito no CPF 038.021.018-88 doravantedenominado **EMITENTE**.

1.2 CREDORA: RDG ECO FINANCE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 53.741.060/0001- 21, com sede junto na rua Dr. Renato Paes de Barros, 618 bairro Itaim Bibi , na cidade de São Paulo-SP, representada neste ato por Ivan Pinheiro Junior, inscrito no CPF: 731.756.259-91 doravante denominada **CREDORA**.

1.3 CERTIFICADORA: 5A INTELIGÊNCIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.722.763/0001-84, escrita no CREA/RS sob registro PJ 256171 com sede na cidade de Frederico Westphalen-RS, doravante denominada simplesmente **CERTIFICADORA.**

CLÁSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

2.1 Estoque de carbono florestal.

2.2 O estoque de carbono mencionado no subitem anterior está devidamente comprovado pelo Inventário de Estoque de Carbono, emitido em Fevereiro de 2025, pela Dr. Engenheira Florestal Débora Pasa, CREA/RS 212548, o qual segue em anexo a esta CPR-V.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REFERENCIAL

3.1 O valor a ser pago pelo produto por se tratar de uma CPR-VERDE na modalidade mútua se dará na venda da mesma ou será devolvido quantidade específica de tonelada ao emitente. Para efeitos valores fiscais o valor deste documento será de R$ 100,00 (cem reais) a tonelada de carbono.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AMBIENTAL

4.1 Fazenda com área total de 47.006 ha de propriedade de COLONIZADORA RORAIMA AGRO INDUSTRIAL S.A. CORAISA, localizada no município de Apuí, Amazonas, matricula nº 2869 no cartório Novo Aripuanã/AM , no município de Novo Aripuanã/AM , conforme o recibo de inscrição no imóvel rural no CAR: AM-1300144-00A8.808E.2F79.41CD.836A.C38F.00D9.F89B

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 A presente CPR-Verde tem o prazo 120 (cento e vinte) meses , findando na sua utilização, ou seja, na neutralização das emissões através do estoque de carbono, objeto dessa CPR VERDE.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 A entrega do produto se dará no ato de assinatura do presente contrato.

6.2 A certificação da entrega e determinação do cumprimento da obrigação serão realizadas conforme critérios da empresa 5A INTELIGENCIA ENGENHARIA certificadora.

CLÁSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DO PRODUTO:

7.1 O produto a ser entregue consiste na existência da vegetação nativa na aérea indicada até a data de Fevereiro de 2025 confirmando o estoques de carbono florestal conforme cláusula segunda deste documento.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS TRIBUTÁRIAS

8.1 Os tributos incidentes sobre o produto referente a presente negociação, correrão por conta dos EMITENTE.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 Sem prejuízo da fiscalização que poderá ser realizada pela CREDORA, por meio de seus funcionários, prepostos e/ou pela 5A INTELIGENCIA ENGENHARIA CERTIFICADORA, os EMITENTE concedem livre acesso ao local determinado na cláusula quarta, à propriedade, com a finalidade de acompanhar, especialmente, o correto manejo da propriedade e suas atividades produtivas, bem como a conservação da vegetação natural, entre outros, a fim de garantir o correto desenvolvimento do projeto, até o momento da venda, tendo em vista que o objeto da presente CPRV é o estoque de carbono já produzido.

9.2 A fiscalização será realizada de forma regular e periódica, conforme a necessidade no decorrer do projeto.

9.3 A CERTIFICADORA poderá emitir pareceres de acompanhamento do projeto, além de indicar ações de correção que deverão ser acatadas e implementadas pelo EMITENTE, sob pena de quebra de contrato e aplicação de penalidades previstas neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), os EMITENTES reconhecem, que a CREDORA poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas e de acordo com as base legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus parceiros comerciais e cliente ou para atender aos interesses legítimos da CREDORA, de seus clientes ou de terceiros.

10.2 Para qualquer outra finalidade, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular dos dados.

10.3 Para fins do disposto nesta cláusula, “Dados Pessoais” referem-se à todas as informações relacionadas aos EMITENTE e ao(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.4 O EMITENTE estão cientes de que a CREDORA, na condição de controladora de dados nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for necessário, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto da CREDORA, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum, sempre com estrita observância à Lei, os Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; e (v) outras hipótese baseadas em finalidades legítimas.

10.5 A CREDORA poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção de fraudes e empresas ou escritórios voltados especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de crédito.

10.6 A CREDORA poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigada, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

10.7 Mesmo após o término desta CPR, os Dados Pessoais e outras informações a ela relacionadas poderão ser conservados pela CREDORA para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos da CREDORA, pelos prazos previstos na legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 A presente CPRV é emitida em caráter irrevogável e irretratável para todos os fins e efeitos de direito, correndo por conta do EMITENTE todos os riscos decorrentes de casos fortuitos e de força maior até a efetiva entrega do PRODUTO à CREDORA, no prazo e condições avençadas nesta CPRV.

11.2 O PRODUTO será considerado existente depois de verificado e aprovado projeto com a emissão do certificado pela CERTIFICADORA e se atender todos os termos estabelecidos nesta CPR.

11.3 Se até o dia do vencimento limite para entrega prevista nesta Cédula não ocorrer a entrega do produto nas especificações previstas e individualizadas neste instrumento, nao ou no caso de vencimento extraordinário, ficam convencionadas as seguintes penalidades:

2% (dois por cento) de multa moratória calculada sobre o valor total da CPR;

10% (dez por cento) de multa compensatória convencionada nos termos do art. 416 do Código Civil também calculada sobre o valor total da CPR;

11.4 Não ocorrendo o cumprimento da obrigação no tempo e modo convencionados, os encargos descritos na cláusula anterior incidentes sobre a obrigação principal, ressalvada aqui eventual entrega parcial, serão liquidados financeiramente, incidindo a partir da data do vencimento desta Cédula:

Correção monetária pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo;

Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês pro rata die;

11.5 O EMITENTE declaram e garantem que: (i) todas as informações por eles prestadas à CREDORA, nesta CPR ou em qualquer outra oportunidade, são verídicas, completas, corretas e exatas; (ii) e manterá, às suas próprias custas e responsabilidades, nos prazos legais, todos os registros, licenças, autorizações, aprovações, alvarás, vistorias e outras exigências formuladas pelas autoridades competentes para a regulamentação de sua atividade, tais como entidades fiscalizadoras do exercício das profissões, Ministérios e Secretarias da Saúde, do Trabalho e do Meio Ambiente, Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, agências regulatórias, Banco Central do Brasil, órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, IBAMA, dentre outros; (iii) a atividade desenvolvida no âmbito desta CPR não utilizará como recurso trabalho forçado, análogo ao de escravo ou prisional, ou mediante a utilização de trabalhadores com idade inferior à mínima legal, ou ainda com violação às normas legais sobre salário mínimo, jornada de trabalho, dentre outras; (iv) a emissão desta CPR, bem como o cumprimento das obrigações neles previstas, não infringem qualquer obrigação anteriormente por eles assumida; (v) os termos desta CPR não contrariam qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial que afete sua capacidade de cumprirem com as obrigações aqui estabelecidas; (vi) para os fins de cumprimento desta CPR, não viola ou não violará as leis ambientais aplicáveis; e (vii) cumpre(m) com as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção, suborno e atos lesivos contra a administração pública.

11.6 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente CPR. Dessa forma, qualquer atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à CREDORA, , não prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.7 Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se o EMITENTE, juntamente com a CREDORA, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

11.8 O EMITENTE obrigam-se a registrar a presente CPR, e quaisquer aditamentos a ela realizados, em até 30 (TRINTA) dias úteis da data de emissão ou aditamento, em entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários. Todas as despesas incorridas no registro e aperfeiçoamento da CPR serão pagas pelo EMITENTE.

11.9 Esta CPR poderá ser aditada, retificada ou ratificada no todo ou em parte através de aditivos que passarão a integrá-la, devendo ser assinados e datados pelo EMITENTE e pela CREDORA.

11.10 Este instrumento obriga o total cumprimento, não só pelas partes, como por seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

11.11 Fica vedado o endosso da presente CPRV sem a expressa anuência da emitente.

11.12 Para dirimir qualquer questão oriunda da presente contratação fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, do domicílio do Réu, ou do local da prestação do serviço à escolha da CREDORA.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALOYS KREBS VON ERMLAND
Data: 26/01/2026 17:10:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Passo Fundo/RS, 16 de janeiro de 20265

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANZ KREBS VON ERMLAND JUNIOR
Data: 26/01/2026 16:41:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
IVAN PINHEIRO JUNIOR
Data: 26/01/2026 15:19:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COLONIZADORA RORAIMA AGRO INDUSTRIAL S.A. CORAISA, emitente.

RDG ECO FINANCE S.A., credora mútua.

5A INTELIGENCIA E ENGENHARIA LTDA:45722763000184
Assinado de forma digital por 5A INTELIGENCIA E ENGENHARIA LTDA:45722763000184
Dados: 2026.04.09 10:13:26 -03'00'

5A INTELIGÊNCIA E ENGENHARIA, certificadora.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome: